

PROJETO DE LEI 6.104/2009 ¹
(Apensado: PL nº 6.257/2009)

1. Síntese da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela Deputada Manuela D'ávila com o objetivo de determinar as emissoras de radiodifusão que destinem 10 minutos diários para veiculação de matéria audiovisual de responsabilidade das centrais sindicais. Já o PL Nº 6.257/2009 do Deputado Vicentinho trata do mesmo assunto com a diferença que este propõe compensação fiscal para as emissoras de rádio e televisão.

O Deputado Celso Maldaner apresentou emenda na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público incluindo as entidades de representação dos Municípios sem compensação fiscal para as emissoras.

Por fim, A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou um Substitutivo ao PL 6.257/2009 com compensação fiscal para as emissoras.

2. Análise: o PL Nº 6.104/2009 e a emenda do Deputado Celso Maldaner não tem implicação orçamentária.

O PL Nº 6.257/2009 e o Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público são inadequados pelo aspecto financeiro e orçamentário, por não apresentar a estimativa desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

3. Dispositivos Infringidos: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e art. 117 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO (Lei nº 13.408 de 26 de dezembro de 2016)

Brasília, 31 de Outubro de 2017.

Infraestrutura
Fábio Chaves Holanda - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 1837/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.